

# Secretaria Municipal sao de Uo, de Infraestrutura

# pal esão de Crojas de Croj

### ANEXO II - B - PLANILHA COMPOSIÇÃO DO BDI

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TAXA (%)
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)	3,00%
2	SEGUROS, RISCOS E GARANTIAS	1,77%
2.1	SEGUROS E GARANTIAS (S)	0,80%
2.2	RISCOS (R)	0,97%
3	DESPESAS FINANCEIRAS (DF)	0,59%
4	TRIBUTOS (T)	8,65%
4.1	ISS	5,00%
4.2	PIS	0,65%
4.3	COFINS	3,00%
5	LUCRO (L)	8,00%
	BDI ADOTADO	24,60%

## CÁLCULO DO BDI (\*):

BDI = (1+(AC+R+S+G))(1+DF)(1+L) -1, onde: (1-T)

AC = Taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central

R = Taxa representativa de Riscos

S = Taxa representativa de Seguros

**G** = Taxa representativa de Garantias

**DF** = Taxa representativa de Despesas Financeiras

L = Taxa representativa do Lucro/Remuneração

T = Taxa representativa de Incidência e Tributos

(\*) Fonte: Acórdão Nº 2622/2013 - TCU - Plenário







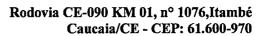


## ANEXO III - MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA TÉCNICA

Local e data	
À	
Comissão Permanente de Licitação	
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº	
Ref.: Prezados Senhores,	
Estando devidamente autorizado a representar e agir em nome de [nome da empresa licitar e tendo visto e compreendido totalmente as informações fornecidas no edital CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº, o abaixo assinado apresenta proposta téc para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ARQUITETURA URBANISMO OU ENGENHARIA VISANDO À ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETURA, URBANISMO, PAISAGISMO, ENGENHARIA, ORÇAMEN COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS DAS OBRAS E SEUS SERVIÇOS ASSOCIADOS ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE, POR MEIO DA SECRETA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, observadas as normas e especificações estabelecidas Anexo I do edital.	da inica A E DE ITO, NO IRIA
Esta proposta é feita com o entendimento de que:	
a) O período de validade da mesma é de () dias corridos, contado partir da data limite para sua apresentação;	os a
<ul> <li>b) O signatário, em nome de [nome da empresa licitante], aceita perante a [SEINFR/plena responsabilidade pela execução dos serviços, comprometendo-se a obse rigorosamente as especificações das Normas Técnicas Brasileiras e as recomendaçõe instruções da SEINFRA, e aceita integralmente, sem reservas, as condições estabelecidas Edital e seus anexos;</li> </ul>	rvar es e
Atenciosamente,	
Nome e assinatura do Representante Legal	
RG nº:	
[carimbo]	









# Secretaria Municipalis 3.59 de (ici) de Infraestrutura

# Palite 3 5 9 Citago Por Property ap entire appear entire

## ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Local e data	
À	
Comissão Permanente de	e Licitação
CONCORRÊNCIA PÚBL	ICA Nº
URBANISMO OU EN ARQUITETURA, UR COMPATIBILIZAÇÃO DI	ÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ARQUITETURA E GENHARIA VISANDO À ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE BANISMO, PAISAGISMO, ENGENHARIA, ORÇAMENTO, E PROJETOS DAS OBRAS E SEUS SERVIÇOS ASSOCIADOS NO RAÇÃO MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE, POR MEIO DA SECRETARIA STRUTURA
Prezados Senhores,	
PÚBLICA Nº	ossa proposta para execução do objeto do Edital da CONCORRÊNCIA , com valor do Preço Unitário de Avaliação (PUA) de R\$ ). do o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o minado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr.
·	, Carteira de Identidade n°. expedida em/_/, Órgão Expedidor e
CNPF n°	, como representante legal desta empresa.
Informamos que o prazo dias, a contar da data de	de validade da nossa proposta é de () abertura da licitação.
Finalizando, declaramos no Edital da licitação e se	que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas sus anexos.
Atenciosamente,	
	Nome e assinatura do Representante Legal
	RG nº:
	[carimbo]







nicipal 300 de Ciciles. Ira Fis Sone Rubues Pinion Popular Po

## ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENORES DE IDADE

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE/PROPONENTE, contendo endereço, telefone e fax)

Local e data	
À	
Comissão Permanente o	de Licitação
CONCORRÊNCIA PÚBI	LICA Nº
	DECLARAÇÃO
o(a) Sr(a) [nome do rep RG] e do CPF nº [00.000 8.666, de 21 de junho de	scrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante lega presentante legal], portador (a) da Carteira de Identidade nº [número do 0.00-00] DECLARA, para fins do disposto no inciso V do at. 27 da Lei nº e 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não coito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregases.
Ressalva: emprega men	or, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).
Atenciosamente,	
	Nome e assinatura do Representante Legal
	RG nº:
	[carimbo]





Rodovia CE-090 KM 01, n° 1076, Itambé Caucaia/CE - CEP: 61.600-970 Telefone: (85) 3342-4410



Secretaria Municipal 36 Licitore de Infraestrutura RADITES NO

## ANEXO VI - MODELO DE COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

À Comissão Permanente de Licitação CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº  Prezados Senhores,  Pelo presente autorizo a incluir meu nome para compor a Equipe Técnica, conforme os termo da Lei, e comprometo-me a participar dos serviços de (função), no termos do Edital em referência.  Nome e assinatura do Profissional CAU / CREA [carimbo]  Atenciosamente,  Nome e assinatura do Representante Legal RG nº: [carimbo]	Local e data	
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº  Prezados Senhores,  Pelo presente autorizo a incluir meu nome para compor a Equipe Técnica, conforme os termo da Lei, e comprometo-me a participar dos serviços de (função), no termos do Edital em referência.  Nome e assinatura do Profissional  CAU / CREA [carimbo]  Atenciosamente,  Nome e assinatura do Representante Legal  RG nº:		
Pelo presente autorizo a incluir meu nome para compor a Equipe Técnica, conforme os termo da Lei, e comprometo-me a participar dos serviços de (função), no termos do Edital em referência.  Nome e assinatura do Profissional  CAU / CREA [carimbo]  Atenciosamente,  Nome e assinatura do Representante Legal  RG nº:		_
da Lei, e comprometo-me a participar dos serviços de	Prezados Senhores,	
CAU / CREA [carimbo]  Atenciosamente,  Nome e assinatura do Representante Legal RG nº:	da Lei, e comprometo-me a participar dos ser	ra compor a Equipe Técnica, conforme os termos viços de (função), nos
[carimbo]  Atenciosamente,  Nome e assinatura do Representante Legal  RG nº:	Nome e assinatura do Profissional	
Atenciosamente,  Nome e assinatura do Representante Legal RG nº:	CAU / CREA	
Nome e assinatura do Representante Legal RG nº:	[carimbo]	
RG n°:	Atenciosamente,	
	Nome e assinatura do Representante Legal	
[carimbo]	RG n°:	
	[carimbo]	











## ANEXO VII - MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Local e data		
À Comissão Permanente o	de Licitação	
CONCORRÊNCIA PÚBL	LICA Nº	
Prezados Senhores,		
A [empresa licitante] procurador(es) da futura	apresenta abaixo os dados pessoais do(s) representante(s) CONTRATADA, indicando(s) para assinatura do Contrato:	e/ou
NOME: NACIONALIDADE: ESTADO CIVIL: PROFISSÃO: RG: CPF: DOMICÍLIO: CIDADE: UF: FONE: FAX:		
Atenciosamente,		
	Nome e assinatura do Representante Legal	
	RG nº:	
	[carimbo]	









## ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA OU DECLARAÇÃO DE **RESPONSABILIDADE**

Local e data
À
Comissão Permanente de Licitação
CONCORRÊNCIA PÚBLICA №
Prezados Senhores
Pelo presente declaramos expressamente que esta empresa, através de preposto devidamente credenciado pela mesma, visitou o local onde serão executados os referenciados serviços, e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos.
Qualificação da Empresa:
Nome: Endereço: Preposto: CNPJ:
Nome e assinatura do Representante Legal RG nº: [carimbo]
Nome e assinatura do Representante
do <u>Município</u> RG nº:
[carimbo]







Secretaria Municipal Reside Constitution de Infraestrutura

Rubinca Reported and Property of the Control of the

<u>ou</u>

(Emitir em papel timbrado da empresa.)

Pela	prese	ente	decla	aramos,	sob	as	penalidad	des	da	lei,	que	а	(nome	/ r	azão
social	), com	sede	à_,	na cidad	e de_		_,Estado d	e		_,	insc	rita	no	C	CNPJ
nº		, p	or in	termédio	de se	urepi	resentante	o(a)	Sr(a)				_, portac	dor(a	a) da
Cartei	ra de l	ldentic	dade	nº, C	PF nº		e devidar	nente	ins	crito	no	CRE	A sob	0 1	n°,
tem	pleno (	conhe	cime	nto das	condiç	ões	e peculiari	dades	ine	rente	sàn	ature	eza dos	ser	viços
objeto	da	licitaç	ão,	DECLIN	ANDO	) D/	A VISITA	prev	/ista	no	Edit	al, a	assumin	do	total
respor	nsabilio	dade p	por e	sse fato	e que	não	se utilizar	á des	te pa	ara q	uaisq	uer (	question	ame	entos
futuro	s de as	specto	s téc	nicos ou	financ	eiros	com a Pre	feitura	a Mu	nicipa	al de (	CAU	CAIA - F	PMC	•
CAUC	AIA,		_de_			de									
			_	Nome	A 200	inati	ıra do Repi	resent	anto	Legs	<u> </u>	-			
				1401116	c ass	matt	na do πeρi RG nº:	CSCIII	ante	Lega	<b>21</b>				
							[carimbo]								







ipal 365 Resolution Properties Pr

## ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO

Local e data	
À	
Comissão Permanente de Licitação	
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº	
Prezados Senhores	
[NOME DA EMPRESA], CNPJ/CGC n.º [00.000.000 as penas da Lei, que até a presente data inexister CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nºocorrências posteriores.	m fatos impeditivos para sua habilitação na
Atenciosamente,	
Nome e assinatura do Representante Legal	-
RG nº:	
[carimbo]	







# de Infraestrutura

Sone Cauca

### ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº	- SEINFRA
COMINAIOM	- OLIM IVA

**EXECUÇÃO** TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAUCAIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA, E A **EMPRESA VENCEDORA** DA LICITAÇÃO SUPRACITADA. **ABAIXO** QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

CONTRATANTE: O Município de Caucaia por intermédio da Secretaria Municipal de
Infraestrutura - SEINFRA situada na [endereço] Av. Coronel Correia nº 1073, Parque Soledade
Caucaia/CE - CEP: 61603-005, inscrita no CNPJ sob o nº, doravante
denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu(ua) Secretário(a)/Ordenador(a)
de Despesas, o(a) Sr(a). [nome do(a) secretário(a)/ordenador(a) de despesas], inscrito(a) no
CPF, residente e domiciliado nesta cidade. CONTRATADA:
inscrita no CNPJ nº com sede na cidade de, na Rua
, representada neste ato por, nacionalidade, estado
civil CPF nº
Aos dias do mês dedede as partes acima mencionadas e
qualificadas pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de
flsda CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº, doravante denominado processo, e
que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, com as modificações
posteriores - pelo estabelecido no instrumento convocatório e seus anexos, pelos termos das
•
propostas da Contratada, todos os quais constituem parte deste instrumento, independente de
sua transcrição, e ainda outras leis aplicáveis e necessárias ao correto cumprimento de seu
objeto, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ARQUITETURA E URBANISMO OU ENGENHARIA VISANDO À ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAISAGISMO, ENGENHARIA, ARQUITETURA. URBANISMO, ORCAMENTO. COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS DAS OBRAS E SEUS SERVIÇOS ASSOCIADOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo A - Termo de Referência do Edital e na proposta da CONTRATADA.



Rodovia CE-090 KM 01, nº 1076, Itambé Caucaia/CE - CEP: 61.600-970





### CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste contrato será executado em regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL
Dá-se a este contrato o preço global de R\$ (extenso), incluídos os preços unitários e totais constantes da proposta de preços da Contratada.
CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS
As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotações consignadas do orçamento da Secretaria da Infraestrutura – SEINFRA, que segue:
Dotações:
Elementos de Despesas:
Fontes:

### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes e, em conformidade com o art. 57, incisos I e II, da Lei 8.666 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de execução está atrelado ao prazo de vigência e terá início 03 (três) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pedido para a prorrogação de prazo deverá ser feito pela Contratada, por escrito, devidamente justificado, e dirigido à Contratante / Interveniente que, aceitando as razões apresentadas, concederá a prorrogação pretendida. Far-se-á a prorrogação por Termo Aditivo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Contratante / Interveniente poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de etapas de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

PARÁGRAFO QUARTO - Os serviços contratados serão iniciados até dez dias após a emissão da Ordem de Servico pela SEINFRA.

PARÁGRAFO QUINTO - Considerando o objeto licitado, o contrato será de natureza continuada.

### CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

A Contratada prestará garantia de execução em uma das modalidades previstas no parágrafo primeiro do Art. 56, da Lei nº 8.666/93, correspondente a 1% (um por cento) do preço global, em conformidade com o disposto no art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993, vedada à prestação de garantia através de Títulos da Dívida Agrária, que será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada





monetariamente, conforme dispõe o §4º, do art. 56, da Lei Federal 8.666/1993, correspondente a:

a)	VALOR: R\$
b)	MODALIDADE DA GARANTIA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Contratante / Interveniente reserva-se o direito de, a qualquer tempo, exigir a substituição da garantia, nos casos de falência ou recuperação judicial do prestador ou de alienação de bens que possa comprometer a sua solvência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso a garantia venha a ser prestada ou substituída por caução em títulos, fica o Contratante / Interveniente autorizada, expressa e irrevogavelmente, a vender os títulos caucionados, creditando o respectivo montante a seu favor, no caso de descumprimento do presente Contrato pela Contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A caução em dinheiro ou título da dívida pública, durante a vigência deste Contrato, poderá ser substituída por carta de fiança de instituição bancária, com validade durante todo o período de execução da obra ou serviço compreendidas eventuais prorrogações ou atrasos, perdurando até a data de assinatura do termo de recebimento definitivo da obra e dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO - A liberação da garantia será feita em 90 (noventa) dias após o recebimento definitivo da obra ou serviço e, quando tiver sido constituída em dinheiro, o seu valor original será corrigido pela variação do IGPM, entre a data da sua devolução e a data do depósito.

PARÁGRAFO QUINTO - A devolução da garantia dar-se-á com a apresentação das baixas no INSS e no CREA, referentes à matrícula da obra.

PARÁGRAFO SEXTO - A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no Edital.

### CLÁUSULA SÉTIMA- DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados pela SEFIN, devendo a Contratada entregar os seguintes documentos, cujas cópias serão tiradas e anexadas ao processo pelo Contratante:

- I Nota fiscal /fatura;
- II A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional com jurisdição sobre o local da sede da licitante;
- III A comprovação de quitação para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através das



7



Secretaria Municipale 30 de Licie de Infraestrutura

Certidões negativas de débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda, se for o caso;

- IV A comprovação para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal, ou equivalente, expedida pela Secretaria de Finanças do Município sede da Licitante:
- V Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Servico -FGTS, em vigor na data de apresentação dos Documentos de Habilitação, emitida pela Caixa Econômica Federal:
- VI Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justica do Trabalho, mediante a apresentação da certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito a depender da dimensão dos serviços, podendo ser feito prioritariamente da seguinte forma:

- ✓ Em caso de serviços e projetos de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) será pago 100%. (cem por cento) do valor, contido na Ordem de Servico, após recebimento e aprovação dos projetos e serviços.
- ✓ Em caso de serviços e projetos acima de R\$ 50.000.00 (cinquenta mil reais) e até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) será pago 50% na entrega dos projetos e 50% guando da aprovação completa por parte da contratante.
- ✓ Ordens de serviços e projetos acima de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), o pagamento será feito como definido no item anterior.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de projetos tipo padrão com implantação em vários terrenos, a remuneração será calculada na seguinte proporção:

- ✓ 35% do valor do projeto original para a 1ª repetição;
- √ 25% do valor do projeto original para a 2ª e 3ª repetição;
- √ 10% do valor do projeto original para cada repetição acima da 3ª;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ainda nos casos de projeto tipo padrão serão remunerados de forma integral os serviços de topografia e sondagem geotécnica tendo em vista se tratar de terrenos de implantação diferentes.

PARÁGRAFO QUARTO - O Contratante, no ato do pagamento, fará a retenção do ISS incidente sobre o valor da nota fiscal/fatura, responsabilizando-se pelo recolhimento à SEFIN dos valores efetivamente retidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Para o pagamento dos serviços executados em cada etapa, a Contratada deverá entregar até o 5° (quinto) dia útil do mês seguinte ao da realização do serviço, na Coordenadoria Administrativo-Financeira da SEINFRA, a nota fiscal /fatura emitida em Real e os demais documentos discriminados no caput desta cláusula. Caso o dia 05 (cinco) não seja dia de expediente no Município, essa data passará para o dia seguinte de expediente.



Rodovia CE-090 KM 01, nº 1076, Itambé Caucaia/CE - CEP: 61.600-970 Telefone: (85) 3342-4410



aissão de Lici elesned ap ein

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de serviços acrescidos ou realizados antecipadamente por prévia autorização do Contratante ou por ele determinados, os pagamentos respectivos serão feitos de acordo com o disposto no parágrafo primeiro desta cláusula.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O atraso na apresentação da documentação referida no caput desta cláusula, implicará no pagamento não corrigido monetariamente, a partir da data fixada no parágrafo primeiro também desta cláusula.

PARÁGRAFO OITAVO - Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PRECOS

Os preços são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Após os 12 (doze) meses os preços contratuais serão reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação dos índices da revista "CONJUNTURA ECONÔMICA", (INCC-Coluna 39) editada pela Fundação Getúlio Vargas.

No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R=V\left[ rac{I-I_o}{I_0} 
ight]$$
 , onde:

Onde:

R = Valor do reajuste procurado:

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

lo = Índice inicial - correspondente ao mês da entrega da proposta;

I = Índice final – correspondente ao mês de aniversário anual da proposta.

### CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E /OU SUPRESSÕES

Ao Contratante cabe o direito de promover acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto deste contrato, limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme o valor inicial deste Contrato, mantidas todas as demais condições.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações nos serviços objeto deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso as alterações e /ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, o valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO.

Quanto à entrega: O objeto contratual poderá ser entregue de forma parcelada e deverá ser devidamente assinado pelo GESTOR do contrato.

a) A entrega será realizada no seguinte endereço: Local de entrega dos projetos



Rodovia CE-090 KM 01, nº 1076, Itambé Caucaia/CE - CEP: 61.600-970

Telefone: (85) 3342-4410



- aloniesão de Licitores de Principal de Licitores de Licit
- b) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- c) A não observância destas condições implicará na não aceitação do objeto sem que caiba qualquer tipo de reclamação e/ou indenização por parte da CONTRATADA
- d) Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital, a remessa do objeto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

### Quanto ao recebimento:

- a) PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela Contratante. Se for constatada a existência de qualquer defeito na execução, a Contratada se obrigará a promover sua reparação.
- b) DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e com consequente aceitação das notas fiscais pelo Gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:

- a) Executar fielmente o contrato, de conformidade com suas cláusulas, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, observando os prazos que lhe forem programados para a sua realização e garantia.
- b) Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1°, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- e) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- f) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que





Rodovia CE-090 KM 01, n° 1076, Itambé Caucaia/CE - CEP: 61.600-970 \*



Rup ap ex

serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

- g) Providenciar a imediata troca de produto que esteja em desacordo com as especificações deste Termo, sem adicional ônus para a Contratante.
- h) Executar o serviço através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções.
- i) Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante
- j) Responder durante o prazo de 90 (noventa) dias após a execução dos serviços, pelas faltas ou reparos, desde que a fiscalização do Contratante comprove que danos ocorridos tenham resultado de execução imperfeita ou inadequada às especificações de origem.
- k) A subcontratação, total ou parcial, só será permitida mediante prévia autorização do titular do órgão/ Contratante;
- I) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- m) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do serviço, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE:
- n) Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes:
- o) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- p) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE;
- q) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação do serviço;
- r) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente; e



Rodovia CE-090 KM 01, nº 1076, Itambé Caucaia/CE - CEP: 61.600-970

Telefone: (85) 3342-4410



- s) Manter durante toda a execução do serviço em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- t) Fornecer toda e qualquer documentação produzida durante a execução do objeto do Contrato, de forma convencional e em meio digital.
- u) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA E CAU, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica" e "REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA" correspondente, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Serviço.
- **b)** Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- c) Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato sua impossibilidade.
- d) Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- e) Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.
- f) Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

O atraso injustificado, o descumprimento, parcial ou total, do objeto deste contrato, bem como de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, acarretará, após regular processo administrativo, com direito à ampla defesa e ao contraditório, a incidência das seguintes sanções:

- I Advertência:
- II Multa, estipulada na forma a seguir:
- a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30° (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- **b)** Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.
- c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor do contrato, em caso de



Rodovia CE-090 KM 01, n° 1076, Itambé Caucaia/CE - CEP: 61.600-970 Telefone: (85) 3342-4410

4





descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento), em caso de reincidência.

- d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE.
- III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa a que alude esta Cláusula, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste contrato e na lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada da garantia prestada pela Contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, obrada judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO - As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do inciso II.

PARÁGRAFO QUINTO - As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de [nome do município] poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos Contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

PARÁGRAFO SEXTO - Somente após a Contratada ressarcir o Município de [nome do município] pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da suspensão aplicada, é que poderá ser promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A declaração de inidoneidade é da competência exclusiva do Titular do Executivo.









## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

Ocorrerá a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

- I Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos; ou da legislação vigente;
- II Lentidão na execução dos serviços, levando o órgão ou entidade licitadora a presumir pela não conclusão dos mesmos nos prazos estipulados;
- III Cometimento reiterado de erros na execução dos serviços;
- IV Recuperação judicial, falência ou dissolução da firma ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;
- V O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VI O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pelo representante do órgão ou entidade licitadora, conforme previsto no parágrafo 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- VII Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Licitante, que prejudique a execução do Contrato;
- VIII Razões de interesse público, de alta relevância de amplo conhecimento, justificados e determinados pelo o órgão ou entidade licitadora;
- IX A suspensão de sua execução, por ordem escrita do órgão ou entidade licitadora, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- X O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade licitadora, decorrentes de serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XI A não liberação, por parte do órgão ou entidade licitadora, de área, local ou documentos nos prazos contratuais, bem como das fontes de informações especificas para execução dos trabalhos:
- XII A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva a execução do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão amigável do Contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do titular do órgão ou entidade licitante.



4

Rodovia CE-090 KM 01, n° 1076, Itambé Caucaia/CE - CEP: 61.600-970 Telefone: (85) 3342-4410





PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a rescisão ocorrer com base nos itens X a XII desta Cláusula, sem que haja culpa da Contratada, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que tiver sofrido, tendo direito a:

- a) devolução de garantia, quando for exigida;
- b) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
- c) pagamento do custo da desmobilização.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Contratante, a seu critério, poderá determinar a execução antecipada de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

PARÁGRAFO QUARTO - A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes nos Arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, será causa para sua rescisão na forma do Art. 79 com as consequências previstas no Art. 80 do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEXTO - Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do Artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO.

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um funcionário, especialmente designado para este fim pela Contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, denominado simplesmente de FISCAL DE CONTRATO.

O representante do Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularidade das faltas ou defeitos observados.

Havendo necessidade de correção de serviços contratados, a Contratada se compromete a corrigi-los e/ ou refazê-los sem ônus para o Contratante, devendo o Contratante proceder à ova fiscalização.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do Contratante deverão ser levadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Até o 5° (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura deste Termo, o Contratante providenciará a publicação de extrato no Diário Oficial do Município - DOM.

### CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS DESPESAS DO CONTRATO

Constituirá exclusivo da Contratada, o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.



7

Rodovia CE-090 KM 01, nº 1076, Itambé Caucaia/CE - CEP: 61.600-970



# Secretaria Municipales ao de Logo de Infraestrutura Grand Rubrica Rubrica

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O Contratante não cederá recursos humanos ou materiais para a realização dos serviços de que trata o presente Contrato, ficando por conta e risco da Contratada todas as despesas inerentes a sua execução.

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, de acordo com a legislação aplicável a espécie.

Fica eleito o Foro da Comarca de Caucaia - Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(nome do representante)

(nome do representante)

**CONTRATANTE** 

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

(nome da testemunha 1)

(nome da testemunha 2)

RG:

RG:

CPF:

CPF:









## ANEXO XI – JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA

O Município de Caucaia vem por meio deste apresentar justificativa acerca da não participação de Empresas enquadradas na modalidade de Cooperativa no presente procedimento licitatório.

Destacamos o disposto no Termo de Conciliação Judicial firmado entre a União Federal e o Ministério Público do Trabalho, ocorrido na Ação Civil Pública nº 01082-2002- 020-10-00-0, no qual a União Federal se compromete a não mais contratar cooperativas que atuem em atividades como serviços de limpeza, conservação e manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e instalações, dentre outros.

Na mesma linha caminha o entendimento do Tribunal de Contas da União ao autorizar a vedação à participação de cooperativas no certame quando houver subordinação entre os profissionais alocados para a execução dos serviços e a cooperativa (Acórdão nº 2221/2013 – Plenário, TC 029.289/2009-0, relator Ministro José Múcio Monteiro, 21.8.2013; Acórdão nº 975/2005 – Segunda Câmara; Acórdão nº 1815/2003 – Plenário; Acórdão nº 307/2004 – Plenário que culminaram com a publicação da Súmula nº 281 do TCU), como é o caso da presente contratação.

Atestamos, por fim, que permitir a participação das mesmas representaria desrespeitar o Princípio Constitucional da Eficiência, previsto no Artigo 37 da Constituição Federal de 1988, considerando que todo e qualquer procedimento referente ao contrato, aos aditivos e pagamentos necessitariam obrigatoriamente da assinatura, e consequente anuência, de todos os cooperados dificultando, ou até impossibilitando, a célere execução do objeto pretendido.



中

Rodovia CE-090 KM 01, n° 1076, Itambé Caucaia/CE - CEP: 61.600-970 Telefone: (85) 3342-4410



Pal Cissão de Licitor de Properties de Prope

## ANEXO XII – JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Trata-se de justificativa referente à vedação à participação de consórcios, quanto a contratação de empresa especializada na área de arquitetura e urbanismo ou engenharia visando à elaboração de projetos de arquitetura, urbanismo, paisagismo, engenharia, orçamento, compatibilização de projetos das obras e seus serviços associados no âmbito da Administração Municipal de Caucaia/CE, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Cumpre ressaltar que admissão ou veto de formação de consórcio em certame licitatório é confiada pela lei ao administrador, pois o art. 33 da Lei 8.666/93, utilizando-se da expressão "quando permitida", conferiu discricionariedade ao ente administrativo para permitir ou não tal condição no instrumento convocatório.

Essa decisão é resultado de um processo de avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado e ponderação dos riscos inerente à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para execução do objeto visando ao atendimento ao interesse público.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, para o caso concreto em análise, que avisa exatamente afastar a restrição à competição.

Corroborando esta tese, o Prof. MARÇAL JUSTEN FILHO, in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 13 ed. 2009, pág. 47 e 477, leciona que:

Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivado pelo nosso Direito. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta riscos da dominação do mercado, através de pactos de eliminação de com petição entre empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios poderia reduzir o universo da disputa. O consórcio poderia retratar uma composição entre eventuais interessados, em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição.

Mais o consórcio também pode prestar-se a resultados positivos e compatíveis com a ordem jurídica. Há hipóteses em que as circunstâncias de mercado e (ou) a complexidade do objeto tornam problemática a competição. Isso se passa quando grande quantidade de empresas, isoladamente, não dispuseram de condições para participar de licitações. Nesse caso, o instituto do consórcio é a via adequada para propiciar ampliação do universo de participantes.









É usual que Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões ou a complexidade do objeto ou das circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares.

São as hipóteses em que apenas umas poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para a licitação.

Ainda, leciona o citado mestre, quando à questão da discricionariedade:

O ato convocatório admitirá ou não a participação de empresas em consórcio. Trata-se de escolha discricionária da Administração Pública.

A respeito da participação de consórcios, a jurisprudência do TCU tem assentado que fica a cargo da discricionariedade do gestor a decisão de admitir ou não a participação de empresas organizadas em consórcio na licitação. Senão vejamos:

Ademais a participação de consórcio em torneio licitatório não garante aumento de competitividade, consoante arestos do Relatório e Voto que impulsionaram o Acórdão n° 2.813/2004: 1a Câmara (...) O art. 33 da lei de Licitações expressamente atribui à Administração a prerrogativa de admitir a participação de consórcios. Isto porque, a nosso ver a formação de consórcio tanto se prestara fomentar a Concorrência Pública (consórcio de empresas menores ou, de outra forma, não participariam do certame) quanto a, cerceá-la (associação de empresas que caso contrário, concorreriam entre si). Com os exemplos fornecidos pelo BACEN, vemos que é prática comum a não aceitação de consórcio (Acórdão n° 1.946/2006 -Plenário -TCU -rei. Min. Marcos Bemquerer).

A aceitação de consórcios na disputa licitatória situa-se no âmbito o poder discricionário da administração contratante, conforme o art. 33, caput, da Lei nº 8.666/1993, requerendo-se, porém, que sua opção seja sempre justificada (Acórdão nº 566/2006 -Plenário -TCU -rei Min. Marcus Vinicius Vilaça).

Diante do exposto e considerando que existem diversas empresas com capacidade para prestar serviços do objeto desta contratação, a Secretaria Municipal de Infraestrutura decidiu por não permitir a participação de consórcio. Fato esse que, por si só, não configura restrição à competitividade, economicidade e moralidade.





Rodovia CE-090 KM 01, nº 1076, Itambé Caucaia/CE - CEP: 61.600-970 Telefone: (85) 3342-4410



Grissão de Licitor Fis Rubries Redornes ap empor

# ANEXO XIII - JUSTIFICATIVA TÉCNICA QUANTO À VALORIZAÇÃO ATRIBUIDA À PROPOSTA TÉCNICA

A possibilidade do critério de julgamento "técnica e preço", está prevista no art. 45, §1°, inciso III, da Lei 8.666/1993. Percebe-se que a lei não pretende privilegiar um ou outro critério de julgamento. Caso pretendesse, teria previsto expressamente em seu texto.

O estabelecimento de critérios de seleção que envolve a comprovação de conhecimento para serviços de natureza predominantemente intelectual é totalmente justificável e aceitável, estando inclusive já pacificado pela E. Corte de Contas (Acórdão 1993/2008 Plenário).

Nesse sentido, vários doutrinadores mostraram-se favoráveis à adoção de raciocínio semelhante ao da Lei nº 8.666/93, que em seu artigo 46, §1º, l, determina que a avaliação e classificação das propostas técnicas serão feitas "de acordo com critérios pertinentes e adequados ao objeto licitado, definidos com clareza e objetividade no instrumento convocatório e que considerem a capacitação e a experiência do proponente, a qualidade técnica da proposta, compreendendo metodologia, organização, tecnologias e recursos materiais a serem utilizados nos trabalhos, e a qualificação das equipes técnicas a serem mobilizadas para a sua execução". Dessa redação extrai-se que os critérios de avaliação devem contemplar: a) a capacidade e a experiência do proponente; b) a qualidade técnica da proposta; e c) a qualificação das equipes técnicas.

Nos termos do dispositivo supramencionado, existe um quesito para aferir a qualidade técnica da proposta, compreendendo a metodologia, organização, tecnologias e recursos materiais a serem utilizados nos trabalhos. A avaliação dos itens será de acordo com a correção e a precisão das abordagens dos temas, o grau de profundidade, o conteúdo e o domínio dos temas abordados, a coerência do item e sua integração com o restante da proposta, a clareza da exposição, a objetividade do texto, a inovação e a qualidade da apresentação. A análise da pontuação será feita, de forma fundamentada, por cada membro da comissão de examinadores, de forma a nivelar os critérios de pontuação e proporcionar a impessoalidade ao julgamento, a comissão atribuirá os seguintes conceitos:

• Não Adequado - O texto não aborda o tema indicado; o texto e as informações não correspondem ao objeto da proposta, texto e informações contraditórios, erros graves na abordagem dos temas.



Rodovia CE-090 KM 01, nº 1076, Itambé Caucaia/CE - CEP: 61.600-970

Telefone: (85) 3342-4410

#





- Insatisfatório Texto com poucas informações, incompleto e que não permite a compreens\u00e1ão do tema, abordagem superficial e desatualizada, pouco conhecimento acerca dos temas propostos.
- Regular Texto com informações mínimas para compreensão do tema abordado; abrangência restrita de abordagem comparativamente aos demais licitantes, sem objetividade, clareza e profundidade dos temas.
- **Bom** Texto com informações sobre o tema, coerente, claro e objetivo, porém muito conciso de forma a não permitir uma análise mais profunda, ampla e atual dos temas propostos.
- Ótimo O texto deve conter todas as características do critério de texto 'Bom' e, além disso, ele também deve ser completo e com excelente padrão de apresentação pela clareza e domínio dos temas, conhecimento profundo e atual dos temas apresentados, domínio do vernáculo e termos técnicos.

Quanto a exigência de único atestado, temos que a comprovação da capacidade técnicooperacional de licitantes, como é sabido, é requisito técnico que diz respeito à demonstração da
existência de aptidão da empresa para o desempenho de atividade pertinente com o objeto do
certame. Interessa, primordialmente, <u>avaliar a capacidade da licitante em gerir e supervisionar</u>
obras de grande complexidade, financiada por organismos nacionais e internacionais. Neste
mister é pertinente também as lições de Marçal Justen Filho (in Comentários à Lei de Licitações
e Contratos Administrativos - 15a ed., p. 510):

"A qualificação técnico operacional consiste na execução anterior de objeto similar àquele licitado. Ora, isso significa que a identidade do objeto licitado é que determina a possibilidade ou não de somatório. (...) Muitas vezes a complexidade do objeto deriva de certa dimensão quantitativa. Nesses casos, não terá cabimento o somatório de contratações anteriores."

Em suma, não há porque supor <u>que a execução sucessiva de objetos de pequena dimensão capacite a empresa automaticamente para a execução de objetos maiores</u>. De forma exemplificativa, a execução sucessiva de dez contratos de obras de pequeno porte não necessariamente capacita a empresa para a execução de contratos abrangendo um grande empreendimento.







Secretaria Municipal 300 de Locia de Infraestrutura of Fis

No voto condutor do Acórdão nº 786/2006-Plenário, de 25/05/2006, o Relator manifestouse no sentido de que "o número de vezes que o participante do certame executou as mesmas tarefas não se afigura como critério relevante para selecionar o licitante mais apto, visto que não se pode inferir que o licitante detentor de um atestado de experiência tenha um desempenho inferior ao do licitante que dispõe de dois. Essa linha de raciocínio leva também à conclusão de que o critério confere vantagem ao licitante detentor de vários atestados em detrimento do licitante que possui apenas um atestado, não obstante ambos se encontrem na mesma situação, ou seja, aptos a executar o objeto. Nessas circunstâncias, o critério viola o princípio da isonomia".

A jurisprudência do TCU é no sentido de que a limitação de número de atestados para comprovação de quantitativos mínimos só é possível em casos excepcionais, que pode ser entendido como sendo aqueles em que esteja evidenciada a necessidade de a empresa demonstrar, previamente, que dispõe de meios para a realização de obras consideradas complexas, quando imprescindíveis para garantir a perfeita execução do objeto licitado (Acórdãos 1898/2006, 170/2007, 983/2008, 1237/2008, 2255/2008, 2882/2008 e 772/2009, todos do Plenário).

Dessa forma, o TCU tem admitido a limitação do número de atestados, a título de qualificação técnica nas licitações, nos casos em que seja necessária, para garantir a execução do contrato, a segurança e perfeição da obra ou do serviço, a regularidade do fornecimento de bens ou serviços ou o atendimento de qualquer outro interesse público, devendo tal restrição ser justificada no processo administrativo relativo à licitação (Acórdão 1636/2007-Plenário).

Os critérios de avaliação técnica escolhidos para a licitação são adequados e compatíveis com o objeto licitado, além de definidos de forma clara e objetiva no Termo de Referência. Cabe ressaltar que a escolha dos critérios técnicos se insere na esfera de discricionariedade da Administração. Dessa forma, foram eleitos aqueles considerados apropriados, úteis e relevantes para a obtenção do resultado desejado pela Administração, visando pontuar a capacitação e experiência e qualidade técnica do proponente e de sua equipe técnica.

A adoção excepcional da licitação técnica e preço depende de autorização expressa e justificativa do órgão/entidade que promove a licitação. A exigência técnica se sobrepõe ao preço pelo fato da empresa a ser contratada ter a expertise necessária com projetos diversificados como àqueles para obras de infraestrutura urbana, edificações, urbanizações,



R

Rodovia CE-090 KM 01, nº 1076, Itambé Caucaia/CE - CEP: 61.600-970 Telefone: (85) 3342-4410





entre outros, inclusive financiados por organismos internacionais, que seguem procedimentos próprios e específicos a depender de cada instituição para o processamento do fluxo da documentação gerados pela obra. O conhecimento da empresa, neste mister, visa o bom andamento do cronograma e consequentemente evitará atrasos que possam prejudicar o andamento das ações e o interesse público.

Para a realização de serviços técnicos especializados de elaboração de projetos de obras faz-se necessário uma grande expertise do licitante. Os processos da Prefeitura, assim como, em outros Órgãos Públicos são específicos e únicos. O conhecimento das particularidades que envolvem tal projeto é de grande magnitude e necessita de formação específica, conhecimento, habilidade e técnica. Os projetos precisam primar pela qualidade e consequente minoração dos aditivos na execução das intervenções, razão pela qual necessitar de contratação de empresa com maior experiência e bagagem técnica, que se não consideradas podem trazer serias consequências principalmente no momento da execução.

Assim, os critérios de avaliação previstos no Termo de Referência possibilitam a correta análise das propostas e são pertinentes e adequados ao objeto da licitação, mantendo a relação 50%(técnica)/50%(preço), a SEINFRA está primando pela capacitação técnica, e está em conformidade com o art. 46 da Lei nº 8.666/93.

Quanto a definição da pontuação sobre o tempo de experiência e exigência de currículo, temos que para que a contratante não fique à mercê de "licitantes aventureiros" e tenha maior garantia da qualidade do pessoal da contratada, cabe a ela dispor, tanto no edital, o perfil desejado e o quantitativo mínimo de pessoas que entende necessário para realização dos serviços, evitando, assim, eventual favorecimento de determinadas empresas na fase de pontuação técnica, porém garantindo que o objeto contratado será executado por pessoas plenamente qualificadas.

Consoante a Súmula/TCU n° 260, "é dever do gestor exigir apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente a projeto, execução, supervisão e fiscalização de obras e serviços de engenharia, com indicação do responsável pela elaboração de plantas, orçamento-base, especificações técnicas, composições de custos unitários, cronograma físico-financeiro e outras peças técnicas". Neste ponto cabe ao gestor exigir a comprovação através de documentos que atestem a experiência do profissional.



\*

Rodovia CE-090 KM 01, nº 1076, Itambé Caucaia/CE - CEP: 61.600-970 Telefone: (85) 3342-4410



Fis Rubrics Properties

Ressalve-se que os ART's apenas indicam que o profissional foi nomeado responsável técnico por determinado objeto, mas não certifica que esse profissional efetivamente desempenhou essa função, nem se o fez de modo satisfatório.

Em que pese a possibilidade da lei facultar ao contratado a substituição do profissional, no Acórdão n° 2.632/2007-Plenário, o fator de permanência foi uma das questões analisadas, no voto condutor do Acórdão, o Relator, julgando tratar-se de procedimento com intuito moralizador, aceitou a manutenção do fator de permanência no edital e, em contrapartida, exigiu do contratante a estrita observância do disposto no art. 30, § 10, da Lei 8.666/1993, "permitindo, na fase de execução dos contratos, apenas substituições entre profissionais com a mesma qualificação, conferindo com isso máxima eficácia ao Fator de Permanência empregado na fórmula de cálculo da Nota Técnica das licitantes", conforme consta do Sumário da TC-014.091/2006-6:

5. Dada a intenção moralizadora da administração, admite-se a permanência do chamado Fator de Permanência, que reduz a nota técnica das licitantes que indica profissionais com pouco tempo de casa. O fator tem o condão de combater a prática do chamado "aluguel de currículos" nas licitações para terceirização de pessoal. No entanto, para que o instrumento seja eficaz, exige-se do administrador a estrita observância do disposto no art. 30, § 10, da Lei 8.666/1993, que permite apenas substituições entre profissionais com a mesma qualificação. Sem isso, o tal fator de permanência perde razão de existir, transformando-se em mais um instrumento de controle meramente formal, prejudicial à obtenção de resultados licitatórios mais adequados.

De forma similar ao caso concreto já se pronunciou o TCU, anteriormente, na TC019.452/2005-4, que originou o Acórdão n° 492/2006 - TCU - Plenário, nos termos seguintes:

*(...)* 

- 3. Conforme consignado no Relatório precedente, (...):
- 3.1 cerceamento da livre Concorrência Pública ao exigir, para fim de habilitação técnica, a apresentação de atestados dos consultores contratados pela licitante, o que seria uma forma de complementar os certificados exigidos para a qualificação técnica da empresa, contrariando o art. 30, § 50, da Lei n° 8.666/1993;
- 3.2 exigência indevida de quantidade de atestados; e





Rodovia CE-090 KM 01, n° 1076, Itambé Caucaia/CE - CEP: 61.600-970 Telefone: (85) 3342-4410

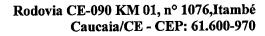


- 3.3 utilização da modalidade de pregão, quando a contratação de serviços técnicos especializados deveria ser licitada mediante tomada de preços ou concorrência, no tipo técnica e preço.
- 4. Pelos argumentos adiante expostos, manifesto, no que se refere aos subitens 3.1 e 3.2 supra, compartilhar o entendimento da 1ª Secex, que propôs acolher explicações apresentadas pela Eletronorte.
- 5. De fato, segundo sustenta a Unidade Instrutiva (fls. 52/54, v.p.), a exigência de atestados de capacidade técnica emitidos em nome dos profissionais consubstancia-se em elemento de convicção para a comprovação da capacitação das licitantes, especificamente da parte técnico-profissional, encontrando amparo no art. 30, § 10, inciso I, da Lei n° 8.666/1993, na melhor doutrina administrativista e na jurisprudência deste Tribunal.
- 6. A respeito da exigência de quantitativo mínimo em relação à referida capacitação técnico-profissional, observo que uma interpretação literal do art. 30, § 10, inciso I, da Lei n° 8.666/1993 leva á conclusão de ser vedada tal prática. Entretanto, é necessário aprofundar-se na exegese do referido dispositivo, extraindo-lhe sua verdadeira mens legis e confrontando-a com a exigência estabelecida em cada caso concreto, conforme o fez a Unidade Técnica, às fls. 54/55 do v.p..
- 7. Para valer-se do mencionado dispositivo legal, e exigir que as licitantes comprovem ter seu corpo técnico executado obra ou serviço de características semelhantes a que será contratada, as comissões de licitação, eventualmente, não disporão de outro meio tão eficiente e objetivo quanto a análise quantitativa de obras ou serviços outrora executados por esses profissionais, quanto mais no Certame em foco, cujo objeto prestação de serviços de consultoria e apoio à Eletronorte, visando à atualização do processo de planejamento estratégico para o ciclo 2006/2010 é de natureza predominantemente intelectual.
- 8. Em respaldo ao entendimento que ora defendo, transcrevo abaixo a lição de Marçal Justen Filho, que, ao comentar o art. 30 da Lei nº 8.666/1993, assim se posiciona:

"Existem situações em que o fator quantitativo é relevante, mesmo para fins de qualificação técnica-profissional. Por isso, deve-se interpretar razoavelmente a própria vedação que o § 10, inciso I, estabelece a propósito de qualificação técnica profissional. Somente se aplica quando a identificação da experiência anterior não envolver a existência de um dado quantitativo ou a explicitação de um local peculiar. Se a complexidade do objeto licitado consistir precisamente nesses pontos (extensão, dificuldade de acesso e assim por diante), é perfeitamente possível exigir comprovação de experiência anterior abrangendo requisitos dessa ordem." (in Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Editora Dialética, 10a edição, 2004, p. 330)









# Secretaria Municipal Fistoria de Infraestrutura

A Rubrics

9. Nessa linha de raciocínio, considero que a exigência contida no subitem 9.8.4, alínea " c" , do Edital do Pregão PR-GSG-5.2113 atestados técnicos ou currículo comprovando a atuação dos profissionais em atividades de planejamento em, pelo menos, 2 (duas) empresas com mais de 1.000 (um mil) empregados (fls. 16 do anexo I e 43 do anexo II) - não esbarra na vedação do art. 30, § 1o, inciso I, da Lei n° 8.666/1993, tendo em vista que a interpretação razoável desse dispositivo não alcança os quantitativos intrínsecos a cada contrato anteriormente executado, como no caso em exame, mas apenas a quantitativos referentes, entre outros, ao conjunto de experiências ou ao tempo de prática em cada uma delas, a exemplo do que ocorreria se a Eletronorte houvesse exigido das licitantes a comprovação de experiência mínima de dois anos no ramo de consultoria ou da execução de, pelo menos, dois contratos de consultoria em entidades cujas características, medidas em número de funcionários, faturamento anual. área de atuação etc, fossem semelhantes, em cada um desses entes, às encontradas na Eletronorte.

10. No que concerne à quantidade mínima de atestados - irregularidade descrita no subitem 3.2 supra também assiste razão à 1a Secex ao defender que essa exigência não fere o princípio da isonomia, tampouco restringe a competitividade do Certame, tendo em vista que a exigência de certa quantidade de atestados é, inegavelmente, uma forma de a Administração se certificar da experiência e aptidão das empresas em realizar o serviço a ser contratado, (...)

Assim, o TCU admite que sejam exigidos atestados técnicos ou currículo que comprovem a experiência profissional, desde que de forma motivada e que seja estritamente necessário. Ressalte-se que apesar de não haver previsão legal para a exigência de currículos, já que em regra as comprovações são feitas por atestados, parece razoável demandar o curriculum vitae até mesmo pelo permissivo constante no §10 do art. 30 da lei n° 8.666/93, pois se há a possibilidade da empresa contratada substituir o profissional, há a necessidade da administração conhecer a experiência do profissional, não somente pelas ART, mas pelo currículo do mesmo.

Na mesma linha segue o Acórdão nº 1288/2011 - Plenário, onde, no voto do Relator, o fator de permanência foi uma das questões analisadas. Naquela oportunidade, o DNIT alegou que o referido critério foi incluído no seu edital padrão como medida de segurança para se prevenir a prática conhecida como "aluguel de currículo", que ocorre quando os licitantes remuneram profissionais de alta qualificação para "emprestarem" seus nomes e atestados para participar de licitações. Após se sagrarem vencedores dos certames, os citados profissionais



7

Rodovia CE-090 KM 01, n° 1076, Itambé Caucaia/CE - CEP: 61.600-970 Telefone: (85) 3342-4410



# Secretaria Municipal (\* 388 de Infraestrutura (\* 5 - 5 -

são dispensados e substituídos por outros quaisquer para executar o objeto do contrato. Tal

*(...)* 

critério foi acatado pela unidade Técnica.

5. Segando, a aplicação do fator de permanência na pontuação não restringe a competitividade do certame. Na verdade, esse fator valoriza as empresas que possuem quadros profissionais mais estáveis e restringe a prática do chamado "aluguel de currículos" nas licitações para terceirização de pessoal.

Por todo o exposto, justifica-se a valoração explícita no instrumento convocatório, uma vez considerada a complexidade do objeto a ser licitado e a necessidade de uma equipe técnica qualificada para o correto desempenho na elaboração dos projetos, garantindo a fiel execução do contrato e assim proporcionando eficácia quanto aos interesses da Administração Pública.

ROBSON VIERA DE MOURA

Ordenador de Despesas da Sedretaria Municipal de Infraestrutura



Rodovia CE-090 KM 01, n° 1076, Itambé Caucaia/CE - CEP: 61.600-970 Telefone: (85) 3342-4410





ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE CAUCAIA - AVISO DE LICITAÇÃO -CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2022.03.14.01-SEINFRA - Tipo: Técnica e Preço. Sessão de recebimento dos envelopes: 03 de maio de 2022, às 09h00min, no Departamento de Gestão de Licitação, localizado na Rua Coronel Correia, nº 1073 - Parque Soledade - Caucaia/CE. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ARQUITETURA E URBANISMO OU ENGENHARIA VISANDO À ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA, ENGENHARIA, URBANISMO. PAISAGISMO. ORCAMENTO. COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS DAS OBRAS E SEUS SERVIÇOS ASSOCIADOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. Cópia do Edital: Endereço acima, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min, ou pelo https://licitacoes.tce.ce.gov.br/. Mais informações: cpl@pgm.caucaia.ce.gov.br.

Caucaia/CE, 15 de março de 2022.

Assinado de forma digital por ROBSON VIEIRA DE MOURA:03345897385

DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=ACSOLUTI Multipla v5, ou=18799897000120, ou=Certificado PF A3, cn=ROBSON VIEIRA DE MOURASSO738 Vieira de Moura

Ordenador de Despesas da SEINFRA.

### **PUBLICAR NOS JORNAIS:**

- JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO (16/03/2022);
- DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO(16/03/2022);
- DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ (16/03/2022)
- DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA (16/03/2022);



Rodovia CE-090 KM 01, n° 1076, Itambé Caucaia/CE - CEP: 61600-970 Telefone: (85) 3342.4410

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI

### AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2022-SESA/CELOS

A Prefeitura Municipal de Aracati-CE comunica aos Interessados que estará recebendo até às 09h do dia 19 de Abril de 2022, na Sala de Reuniões da Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia, sito à Rua Santos Dumont, Nº 1146, Centro, Aracati-CE, a Documentação de Habilitação e Proposta de Preços para a Concorrência Pública Nº 1/2022-SESA/CELOS, cujo Objeto Construção de 06 (Seis) Postos de Saúde Tipo II. O Edital poderá ser obtido junto a Comissão, no endereço acima, das O7h30min às 11h30min, nos dias úteis e nos Sites: www.aracati.ce.gov.br e www.tce.ce.gov.br/licitacoes.

Aracati-CE, 15 de março de 2022. CINTIA MAGALHĀES ALMEIDA Presidente da Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 4.02/2022-PE

A Comissão de Licitações do município de Araripe torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 04.02/2022-PE, do tipo menor preço por Item, cujo objeto é Aquisição de veclulos para unidades básicas de saúde de Araripe-CE. será realizado licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, sendo o Cadastramento das Propostas a partir do dia 17/03/2022 até 29/03/2022 às 08:00h (horário de Brasília) no site bill.org.br. Abertura das propostas 29/03/2022 às 08:00h (horário de Brasília), maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada à Av. José Lolola Alencar, 440, Araripe/CE, das 08:00h ás 12:00h ou pelo telefone (88) 3530-1245 e no site: www.tcm.ce.gov.br/tce-municípios e no portal de licitações da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) no site: bill.org.br.

Araripe-(CE), 15 de março de 2022. JOSÉ FEITOZA DE FRANÇA Pregoeiro

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 2022.03.11.01PE

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barroquinha - Aviso de Licitação. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 2022.03.11.01PE.OBJETO: AQUISIÇÃO DE EPIS para uso no programa

Pregão Eletrônico № 2022.03.11.01PE.OBJETO: AQUISIÇÃO DE EPIS para uso no programa de combate ao COVID-19, que serão realizados pelos trabalhadores do suas, junto a Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do Município de Barroquinha-CE. TIPO: Menor Preço Por Lote. da Forma de Disputa: Aberto e Fechado.

A Comissão de Pregão comunica aos interessados que a entrega das propostas comerciais será até o dia 29.03.2022 ÀS 08:00 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA). Os horários referem-se ao horário local. Referido EDITAL poderá ser adquirido no endereço eletrônico: www.bill.org.br, e pelo portal do TCE-CE: http://www.tce.ce.gov.br/flicitacoes, a partir da data desta publicação ou na sala da C.P.L., situada à Rua Lívio Rocha Veras, 549,

Barroquinha-CE. 15 de março de 2022 FRANCISCO CLOVIS LINS LIMA Pregoeiro

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ

### AVISO DE ANULAÇÃO

O instituto de Previdência do Município de Canindé/CE - IPMC, torna público para conhecimento dos interessados a anulação da inexigibilidade de Licitação nº 1/2022-IN, cujo objeto é a contratação de serviços estratégicos de solução de tecnologia da informação (TI) para tratamento do requerimento de compensação previdenciária, cálculo da compensação, pagamento, relatórios de gestão, revisão, reabertura do requerimento e análise automática de aposentadoria e pensão, conforme decisão administrativa, por decorrência de indeferimento da documentação apresentada para o sistema DATAPREV. Fundamentação legal: art. 49 da Lei nº 8.666/93.

Canindé/CE, 15 de março de 2022. ILANE KARISE BARBOSA CUNHA Presidente do IPMC

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA

### AVISO DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO № 2022.03.10.01 - SME

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Caucaia - Ceará torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 29 de março de 2022, às 08:30h (oito horas e trinta minutos), através de endereço eletrônico numu.comprasgovernamentals.gov.br (Comprasnet), estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico № 2022.03.10.01- SME, critério de julgamento menor preço por lote, com fins: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de livros destinados aos alunos da Rede Pública de Ensino matriculados nas turmas de Educação de Jovens e Adultos - EJA, de Interesse da Secretaria de Educação do Município de Caucaia/CE, o qual encontra-se na íntegra na sede da Comissão, situada a Rua. Coronel Correia № 1073, Parque Soledade, Caucaia/CE. Maiores informações no endereço citado no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes.

Caucaia - CE, 15 de março de 2022. INGRID GOMES MOREIRA

### AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2022.03.14.01-SEINFRA

Concorrência Pública Nº 2022.03.14.01-SEINFRA - Tipo: Técnica e Preco. Sessão de recebimento dos envelopes: 03 de maio de 2022, às 09h00min, no Departamento de Gestão de Licitação, localizado na Rua Coronel Correia, nº 1073 - Parque Soledade -Caucaia/CE. Objeto: contratação de empresa especializada na área de arquitetura e urbanismo ou engenharia visando à elaboração de projetos de arquitetura, urbanismo, urbanismo ou engennaria visanoa a elaboração de projetos de arquitetura, urbanismo, palsagismo, engenharia, orçamento, compatibilização de projetos das obras e seus serviços associados no ámbito da Administração Municipal de Caucaia/CE, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Cópia do Edital: Endereço acima, nos dias úteis das O8h00min às 12h00min, ou pelo site https://licitacoes.tce.ce.gov.br/. Mais informações: cpl@pgm.caucaia.ce.gov.br.

> Caucaia/CE, 15 de março de 2022. ROBSON VIEIRA DE MOURA Ordenador de Despesas da SEINFRA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL

### AVISO DE CHAMADA PÚBLICA № 09.001/2022-CHP

AVISO DE CHAMADA PUBLICA № 09.001/2022-CHP

O Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Characce torial público para conhecimento dos interessados que, a partir do día 16 de março de 2022 até 07 de abril de 2022, às 10h00min, fica aberto o prazo para os interessados que desélican se cadastrar na chamada para o objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o exercício do ano 2022, os interessados deveram comparecer à Sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, localizada na Rua Monsenhor José Carmeiro, 2122, Centro, Chaval- Ceará. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, no horário de 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min ou pelo site https://licitacoes.tce.ce.gov.br/. PD EIMIN

Chaval/CE, 15 de março de 2022. MAURICIO MELO MENDES Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 2022.03.14.1

O Pregoeiro Oficial do Município de Farias Brito/CE, torna público, que será realizado Certame Llicitatório na modalidade Pregão Eletrónico, tombado sob nº 2022.03.14.1. Objeto: Aquisição de materiais de copa-cozinha destinados ao atendimento das necessidades das Unidades Gestoras do Município de Farias Brito/CE. Início de cacolhimento das propostas: 17 de março de 2022, às 17h. Abertura das propostas: 30 de março de 2022 às 8h. Início da sessão de disputa de preços: 30 de março de 2022 às 9h, através do site https://blicompras.com. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua José Alves Pimentel, n.º 87, Centro, Farias Brito/CE, em horário normal de expediente, ou através dos endereços eletrônicos: www.fariasbrito.ce.gov.br, www.tee.ce.gov.br e https://blicompras.com. Informações pelo telefone: (88) 35441569.

Farias Brito/CE, 14 de março de 2022. TIAGO DE ARAÚJO LEITE Pregoeiro

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

### AVISO DE RETIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS № 1/2022

O Presidente da Comissão Especial de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza - CE | CEL torna público, para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que fol publicada ERRATA ao Edital nº 7852 da Tomada de Preço Nº 1/2022 - HABITAFOR. A integra da errata encontra-se disponível no sítio

A Integra da errata encontra-se disponível no sitio https://compras.sepog.fortaleza.ce.gov.br/publico/detalhelicitacao.ssp?id=838&fonte=Novo. Maiores informações encontram-se à disposição na Avenida Heráclito Graça, nº 750, Centro, CEP: 60.140-060, Fortaleza, Ceará ou através do e-mail licitacel@clfor.fortaleza.ce.gov.br | CEL. Origem: Secretaria Municipal do Desenvolvimento Habitacional de Fortaleza - HABITAFOR. Objeto: Contratação de pessoa jurídica com experiência comprovada na execução de trabalhos de5 desenvolvimento comunitário, de abrangência coletiva, com atendimento às ações no âmbito comunitário, que venha apoiar a Prefeitura Municipal de Fortaleza na implantação e execução do Programa Prioritário de Investimentos Urbanização e Assentamentos Precários e Habitações Vila do Mar, no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC. Do Tipo de Licitação: Técnica e Preço. Regime de Execução: Empreitada por Preço Global.

Fortaleza - CE, 15 de março de 2022. HAMER SOARES RIOS Presidente da CEL

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 59/2022

O(A) Pregoeiro(a) da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que do dia 16 de março de 2022 a 29 de março de 2022 a 25 de in 10h00min. (Horário de Brasilia), estará recebendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação referentes ao Pregão Eletrônico № 55/2022, no Endereço Eletrônico www.comprasnet.gow.hr. A Abertura das Propostas acontecerá no dia 29 de março de 2022, às 10h00min. (Horário de Brasilia) e o início da Sessão de Disputa de Lances ocorrerá a partir das 10h00min. do dia 29 de março de 2022. Origem: Instituto Doutor José Frota - IJF / Núcleo de Farmácia - NUFAR. Objeto: Constitui Objeto da presente Licitação, a Seleção de Empresa para o Registro de Preços visando Aquisições Futuras e Eventuais de Medicamentos antimicroblanos para administração via oral, para atender as necessidades do Instituto Dr. José Frota - IJF, dos Orgãos participantes Integrantes da Rede Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde - SMS (FMS), de acordo com as específicações e quantitativos previstos no Anexo i - Termo de Referência deste Edital, por um período de 12 (doze) meses. Do Tipo: Menor Preço. Da Forma de Fornecimento: Parcelado. O edital na integra encontra-se à disposição dos interessados para consulta na Central de Licitações | Avenida Heráclito Graça, 750, CEP: 60.140-060 - Centro - Fortaleza-CE, no e-compras: https://compras.sepog.fortaleza.ce.gov.br/publico/index.asp, no www.compras.gov.br, assim como no Portal de Licitações do TCE-CE: https://licitacoes.tce.ce.gov.br/. Maiores Informações pelo telefone: (85) 3452.3477 | CLFOR.

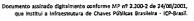
Fortaleza - CE, 15 de março de 2022 CARLOS HENRIQUE ROCHA ALMEIDA Pregoeiro

### **AVISO** RDC PRESENCIAL Nº 16/2022

PROCESSO: RDC Presencial Nº 16/2022. ORIGEM: Secretaria Municipal da Infraestrutura (SEINF). OBJETO: Contratação de empresa para execução das obras de construção da secola de Ensino Fundamental - EEF Cidade Jardim 1A, no Batirro Prefeito José Walter, Município de Fortaleza - CE, de acordo com as especificações contidas nesse Edital e seus Anexos. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior Desconto, MODO DE DISPUTA: Aberto. REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada Por Preço Unitário. INFORMAÇÕES IMPORTANTES: A presente licitação é proveniente do contrato de financiamento do Programa de Infraestrutura em Educação e Saneamento - PROINFRA, cujo órgão financiador é o Banco de Desenvolvimento da América Latina (CAF). RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 02/05/2022 às 09h00min. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 02/05/2022 às 09h15min. INÍCIO DA DISPUTA: 02/05/2022 às 09h30min. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS (Informando o nº da licitação): Até 05 (cinco) días úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas. E-mait: poj@clfor.fortaleza.ce.gov.br Telefone: (035) 3452-3483. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário local (Fortaleza - CE). ENDEREÇO PARA ENTREGA (PROTOCOLO) DE DOCUMENTOS: Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR - Avenida Heráclito Graça, nº 750, Centro, Fortaleza - CE, CEP. 60.140-060. HOME PAGE: compras.sepog.fortaleza.ce.gov.br. A presente licitação reger-se- pela Lein º 12.462, de 04 de agosto de 2011, pelo Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011 e pelos Decretos Municipals nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014 e nº 15.126, de 28 de setembro de 2021. O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados para PROCESSO: RDC Presencial Nº 16/2022. ORIGEM: Secretaria Municipal da Infraestrutura







Estado do, Ceará - Prefeitura Municipal de Boa Viagem - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2022/03.09.001. A Prefeitura Municipal de Boa Viagem, localizada na Praça Monsenhor José Candido, 100 - Centro - Boa Viagem/CE, toma público que se ericontra a disposição dos interessados o Editul de Pregão Eletrônico Nº 2022/03.09,001, cujo objeto é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos e materiale esportivos e afins para atender as nocessidades de Secretaria de Esporte a Juventude do Municipio de Boa Viagem/CE, conforme espedificações em anexo: parte integrante deste processo, que se realizará no dia 30 de março de 2022 (30/03/2022), às 08:30 hs. Alicitação será realizada no sitio eletrônico www.bbmneticitacoss.com br. (Bolsa Brasiteira de Mercadorias - BBMNET). Refendo Edital poderá ser adquindo no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente aó público. Boa Viagem/CE, 15 de março de 2022. Pregoeiro.

Estado do Ceará. Prefettura Municipal de Ipaumirim - Aviso de Licitação. O Municipio de Ipaumirim/CE, realizará contame licitatório na modalidade Pregão n.º 2022.03.14.1, do tipo Elevônico, cujo objeto é a aquisição de preus, camaras de ar e proteores, destinados ao atendimento das necessidades dos volculos e máquinas pesadas pertencentes às diversas Secretarias do Município de Ipaumirim/CE. Abentura: 30 de março de 2022, a partir das 9n00min. Inició de acothirmento das propositas: 17 de março de 2022, as 9n00min. Maiores informações o casos ao edital nos sitios eletrônicos: licitacoes tos de goubr e/ou bilcompras, com. Informações poderão ser obtidas anda polo teleforio (80) 3567-1525, ipaumirim/CE, 14 de março de 2022, los Jonas Bezerra Leita: Pregoeiro Oficial.

Estado do Ceará ; Câmara Municipal de Uruoca ; Aviso de Adlamento de Licitação. A Câmara Municipal de Uruoca, através da CPL; no uso de suas atribuições legais, avisa ase interessados que a data de abentura do Pregão Presencial Nº 2022.14.02, prevista para o dia 16 de margo de 2022, às 09h00min, fica Adlada para o dia 24 de margo de 2022, às 09h00min, fica Adlada para o dia 24 de margo de 2022, às 09h00min, fica Adlada para o dia 24 de margo de 2022, às 09h00min, fica de como porta de Licitações. TCE: e para evitar inauquer impugnação da realização do certame: a Comissão em conformidade com Lei nº 8,66683, edia para o data adma mencionada. O Local do Certame permaneco inaterado. Demáis informações: Foner. 3484.1099 — E-mail: comunicaci@gmail.com. Guitherma Matos Telxeira—Pregoeiro da CP L.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Aquiraz - Resultado de Ariálise de Documentos de Habilitação e Projetos de Venda - Chamada Pública Nº 13.003/2022 CP. A Comissão Permanente de Ligiação da Prefeitura Municipal de Aquiraz toma público para conhecimento dos interessados o resultado da análise dos documentos de habilitação e projetos de venda da Chamada Pública cujo objeto é a aquisição do gêneros alimenticios da agricultura familiar para composição da merenda escular dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Interesse de Secretaria de Educação do Município de Aquiraz. As cooperativas COOPAFESP - Cooperativa da Agricultura Familiar e Economia Solidária do Estado do Ceara, Cooperativa Agroecologica da Agricultura Familiar de Aquiraz - COOPAQ e Cooperativa Acropecuaria de Agriculture amiliares - COOPAFAM foram consideradas habilitadas, contudo, seus projetos de venda oram considerados desclassificados e conforme item 3.9 do edital, a administração concedera prazo de 03 (três) días úteis, para a regularização dos projetos de venda. A sessão de rosseguimento para as demais etapas do processo ocorrera as 13:00hs (treze horas) do dia 22 de março de 2022, Málores informações poderão ser oblidas na sede da Comissão, localizada o Rua da Integração, S/N, Centro, Aquiraz, Ceará ou pelo telefone (85) 4062:8090 (ramai 9184) no norario de 8h às 12h. Karine dos Santos Costa Noguelra - Presidente.

Estado do Ceará - Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de, Vida de Jencoaceara - ADEJERI da Profetivira Municipal de Jijoca de Jericoaceara - Avisa de Licitação. A Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Cualidade de Vivia: de Jericoaceara - ADEJERI, por intermédio de súa Pregodira, foras público que realizará licitação na modalidada Pregão Presencial Nº 2022.03.15.01/P.P. tipo menor proço giobal, para a equisição de materiais permanentes para atender a Autarquia do Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoaceara - ADEJERI, com data de abertura em 2010/2022, és 10:00h. O Edital está à disposição dos interessados na sala da C.P.L. situada à Rua Vital Veriasimo, s/n, Vila do Jericoaceara, Jijoca de Jericoaceara/Ceará-Brasil. Jijoca de Jericoaceara (CE), 15 de Março de 2022. Rita Erica Rodrígües - Pregoeira. Educação. Data da assinatura: 09 de março de 2022:

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Greça - Extrato de Ata de Registro de Preços. Prefeitura Municipal de Graça-CE, através da Secretaria de Satide forna público o Extrato de Ata de Registra de Preços nº 07.002/2022, resultante do Pregão Eletrônico Nº 07.002/2022 - PE SRP, Empresa(s) Detentora(s) do Registro: Warna Produtos para Laboratório LTDA - CNPJ 66.000.787/0001-08. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 07.002/2022- PE SRP. Objeto: selecar de melhor proposta para registro de preços para futura e eventual aquisição de testes repido para detecção da covid-19 para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional, junto a Secretaria de Saude do Município de Graça-CE. Valor tota registrado: RS 68.000,00 (sessenta e cito mil reals) - Warna Produtos para Laboratório LTDA CNPJ: 66.000,787/0001-08; sendo registrado os valores de R\$26.000,00 (vinte e sels mil reals Item 1 - Teste Répido Covid19; RS 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) - Lote 2 - Teste Rápido Covid19 Swab de Nasofarrigo: Fundamento Legal: Leis Federals nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/06, Lei nº 8.666/93 - Lei das Licitações e Lei 10.520/2002: Data de Assinatura: 14/03/2022, Vigência da Ata: 12 (doze) meses. Assina pela Contratada: Carlo Eduardo Lemos de Souza Costa Assina pela Contratante: Vanessa Rodrigues de Paula, Graça CE, 14 de Março de 2022. Vanessa Rodrígues de Paula - Ordenadora de despesa Gerenciador do Registro de Praços - Órgão Gestor - Secretaria de Saúde.

Estado, do Ceurá. Prefeitura Municipal de Chaval. Aviso de Chamada Pública Nº 19.001/2022 CMP. O Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Chaval/CE toma público para conhectmento dos interessados que, a partir do dia 16 de março de 2022 atá 07 de abrid de 2022, as 10h00mm, fica abento o prazo para os interessados que desejareiri se cidastra na chamada para o objeto: aquisição de gêneros alimentolos da agricultura familiar o, do empreentedor tamiliar nural ou suas organizações, destinado ao atendimento, do Programa Nacional de Alimentoção Secular/PNAE, durante o exercido do año 2022, os interessados deveram comparecer à Sede da Secretaria Municipal de Educeção, Cultura o Desporto, localizada ha Rua Mossenhor José Cameiro, 1212, Centro, Criaval/ Ceara. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no enderego acima, no horádo de Othodomh as 111.00mm e das encontram-se disponíveis no enderego acima, no horádo de Othodomh as 111.00mm e das 1313.00mh as 1713.00mm ou pelo site https://indiacoes.toe.or.gov.tu/. Chaval/CE, 15 de moro da 2022. Marundo Melo Mendos-Secretario Municipal de Educação, Cultura o Desporto.

Estado do Ceará - Município de Caucala - Aviso de Licitação - Concomência Pública Nº 2022.03.14.01-SEINFRA - Tigo: Técnica e Proço. Sessão de recebiriento dos envelopes: 03 do maio de 2022, às 09h00min, no Departamento de Gestão de Licitação, localizado na Rua Connel, Comeia; nº 1073 - Parque Soledade - Caucaia/CE, Objeto: contratação de empresa especializada na área de arquitetura e urbanismo ou engenharia visando à elaboração de projetos des obras e seus sentos associados no âmbito da Administração Municípal de Caucaia/CE, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Cópia/do Edital: Endereço adma, nos das úteis das Ostroloma às 12h00min, ou pelo ette https://ficitacoes/do.co.gov.br./

Estado do Ceará - Preteitura Municipal de Jardim - Aviso de Julgamento - Pregão Eletrônico nº 2022.02.31. 10 Pregoeiro Oficial de Preteitura Municipal de Jardim/CE, toma publico conduido plugamento final do Pregão Eletrônico nº 2022.02.23, 1, sendo o seguinte. TW Tetréira - ME vencedora junto ao tota 1, Por ter apresentado melhor oferte; sendo a mesmá declarada habilitada por cumprimento integral se adgencias do Edital Convocatiño, Maiorea informações na sego da Comissão de Lichagão, sitó na Rua Leónal Alencar, nº 347, Centro, Jardim/CE, pelo telefonica www.blcompras.com.br. Jardim/CE, 15 de Março do 2022. Francisco Arquimedes Soares Licebna - Pregoeiro Oficial do Municipio.

nº 347, Centro, Jardim/CE, pelo (serone (88) 3555-1772, no horato de (860) as 12:00 horas o, landa através da pictaforma eletrônica www.blcompras.com.br. Jardim/CE, 14 de Março de 2007. Francisco Arquimedes Soaries Lucena - Pragoeiro Oficial de Muntelpfo.

Estado do Cearú - Prefeitura Municipal de Fortim - Aviso de Julgamento de Habilitação - Chamada - Pública Credenclamento Nº : 001/2022 SIMAS. Objeto: credenclamento para contratação de professional de nivel superior (artebrapeuta e/ou musicoterapeuta, terapeuta ocupacional e psocopedagogo), para preenchimento de vagas no projeto jangada: garantinod acesso a cidadaria e a proteção infigeral para pessoas com deficiência do programia amigo de vator junto a Secretaria da Assistência Social, Trabatho e Cidadaria do Municipio de Fortim : CE. A Presidente da CPL; comunica aos interessados ato de julgamento da Habilitação; foram declarados inabilitados. Kellany Campos Dantas Ribeiro: Marcos Vinícius Cameiro de Luria Martima Campos Barbosa. Não houve candidatos que atandessoam às vagas exigidas no edida Desse modo fica estabelecido o prazo do Art. 109; 1, "a" da Lei nº 8.668/93 para apresentação das razões de recurso administrativo. A Atá de julgamento encontra-se disponiçei nos sites universos contratos de Ceagoy primicipacos phyliciarios apor por Aureitia Martins da Sistra Luria - Presidente da CPL: Fortim-CE, 15 de Março de 2022.

Estado do Ceará. Câmara Municipal de Cedro. Aviso de Abertura das Propostas. A Comissão Permanente, de Liciterdo da Câmara Municipal de CedroCE comunica aos interessados que no próximo dia 17 de manço de 2022, às 96.00 horas, no Piepaño da Câmara Municipal, localizada na Rua Zé Paje No. 208, Balmo Centro, CedroCE, respetando todas as determinações sanitárias abrida os envelopes própostas de preços referentes à Tornada de Preços Nº 303.00.1/2022, cujo objeto à Contratação de pessos juridica para a prastação de serviços de assessoria em publicidade institucional, manutenção e divulgação da home page, junto a Câmara Municipal de CedroCE. Codro - CE, 15 de março de 2022. Francisco Edsori Reis Dias Bezerra - Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Cámara Municipal de Iguatu - Aviso de Anulação de Licitação Considerando Súmula 473 e 346, ambas do Supramo Internal Federal Considerando sociado do TCU, nº 133/20/22 e Parcer nº (4.03,001/20/2) - CAM/IGUATU da Assessoria Juridica da Camara Municipal de Iguatu-Ce, o qual aponta vido de nuidade no Edital, decido Anular o Progresa par fornecimento de alimentação preparada buflet (jantar, confee break, bolos, satgados, coqueté refrigerantes) e omamentação preparada buflet (jantar, confee break, bolos, satgados, coqueté refrigerantes) e omamentação junto à Cámara Municipal de (gualu-CE, Francisca Eflane Braz de Carvalho: (guatu-Ce em 15 de Nargo de 2022).

Estado de Ceará, - Prefeitura Municipal de São Benedito - Processo de Licitação Modalidade: Pregão - Eletrônico nº, 2022.03.04.02 - Nº Compras goubr - 13202 - UASG - 931547 Objeto: Registro de Pregos Para futuras e eventuais adulsições de equipamentos para os bensultórios odontológicos das Unidades Básicas de Saúde do Município de São Benedito/CE, conforme Termo de Referência. Total de Itens Liciados: 15; informações sobre o detital a partir do dia 16 del Março de 2022, das 08h00mm às 72h00mm. Endereo: Sala da Comissão de Licitação - Rua Paulo Marques, nº 378, Centro, CEP: 62370-000, São Benedito/CE ou www.gov.br/compras; Entrega das Propostes: a partir das 08h30mm, no dia 16 de Março de 2022, no site www.gov.br/compras; Abertura das Propostes: 30 de Março de 2022.





Fis



PESAS: 3.3.90.30.00. VALOR GLOBAL R\$ 450,00(QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS). CONTRATADA: ROBÉRIO PINTO FREIRE-ME - CNPJ №: 29.062.235/0001-90, REPRESENTADA POR ROBÉRIO PINTO FREIRE. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2022 - ORDENADOR DE DESPESAS: BRUNNO VIANA DE ALMEIDA - AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO - CAUCAIA-CE, 10 DE MARÇO DE 2022.

ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE CAUCAIA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.09.27.01.60 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.09.27.01-DIV. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, ÁGUA ADICIONADA DE SAIS MINERAIS E VASILHAMES, DESTINA-DOS A AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 3501.04.122.0161.2.145.0000 - ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00. VALOR R\$ 1.695,00 (UM MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS). CONTRATADA: BRAZLIMP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LIMPEZA LTDA - CNPJ Nº: 33.764.584/0001-20, REPRESENTADA POR MARCIO CLEBER CYSNE MIRANDA. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2022 - ORDENADOR DE DESPESAS: BRUNNO VIANA DE ALMEIDA - AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO - CAUCAIA-CE, DE 10 MARÇO DE 2022.

ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE CAUCAIA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.09.27.01.61 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO № 021.09.27.01-DIV. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, ÁGUA ADICIONADA DE SAIS MINERAIS E VASILHAMES, DESTINAJOS A AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 3501.04.122.0161.2.145.0000 - ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00. VALOR GLOBAL R\$ 1.235,25 (UM MIL, DUZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS). CONTRATADA: CHRISTIANNE AMORIM BENJAMIN COMERCIO DE ÁGUAS - ME - CNPJ № CNPJ № 27.614.808/0002-04, REPRESENTADA POR CHRISTIANNE AMORIM BENJAMIN. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2022 - ORDENADOR DE DESPESAS: BRUNNO VIANA DE ALMEIDA - AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO - CAUCAIA-CE, 11 DE MARÇO DE 2022.

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE CAUCAIA – AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2022.03.14.01-SEINFRA — Tipo: Técnica e Preço. Sessão de recebimento dos envelopes: 03 de maio de 2022, às 09h00min, no Departamento de Gestão de Licitação, localizado na Rua Coronel Correia, nº 1073 - Parque Soledade - Caucaia/CE. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ARQUITETURA E URBANISMO OU ENGENHARIA VISANDO À ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA, URBANISMO, PAISAGISMO, ENGENHARIA, ORÇAMENTO, COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS DAS OBRAS E SEUS SERVIÇOS ASSOCIADOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. Cópia do Edital: Endereço acima, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min, ou pelo site <a href="https://licitacoes.tce.ce.gov.br/">https://licitacoes.tce.ce.gov.br/</a>. Mais informações: <a href="mailto:cpl@pgm.caucaia.ce.gov.br">cpl@pgm.caucaia.ce.gov.br</a>. Caucaia/CE, 15 de março de 2022. Robson Vieira de Moura - Ordenador de Despesas da SEINFRA.

## DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO | SÉRIE 3 | ANO XIV №060 | FORTALEZA, 16 DE MARÇO DE 20

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Porteiras - Aviso de Licitação. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPH forma público que será realizado Certame Licitatório na modalidade Concorrência Pública, tombada sob nº 2022.03.15.1, cujo objeto é a contratação de ser consultante para execução das obras de ampliação do sistema de esgotamento sanitário em diversas ruas da Sede do Município de Porteiras/CE, nos modes de Repasse nº 0602639, firmado com a Caixa Econômica Federal, por intermédio do Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - FINISA, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Data e horário da abertura: Dia 18 de abril de 2022, às 09h00min. Os interessados poderão letro de Repasse nº 0602639, firmado com a Caixa Econômica Federal, por intermédio do Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - FINISA, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Data e horário da abertura: Dia 18 de abril de 2022, às 09h00min. Os interessados poderão letro de Repasse nº 0602639, firmado com a Caixa Econômica Federal, por intermédio do Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - FINISA, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Data e horário da abertura: Dia 18 de abril de 2022, às 09h00min. Os interessados poderão letro de Repasse nº 0602639, firmado com a Caixa Econômica Federal, por intermédio do Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - FINISA, conforme específicações constantes no Edital Convocatório. Data e horário da abertura: Dia 18 de abril de 2022, às 09h00min. Os interessados poderão letro de Repasse nº 0602639, firmado com a Caixa Econômica Federal, por intermédio do Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - FINISA, conforme específicações constantes no Edital Convocatório. Data e horário da abertura: Dia 18 de abril de 2022, às 09h00min. Os interessados poderão letro de Repasse nº 0602639, firmado com a Caixa Econômica Federal, por intermédio do Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - FINISA, conforme de Repas

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Alcântaras - Aviso de Adiamento de Licitação. A Comissão de Pregão, localizada na Rua Antoniro Cunha, s/n, Bairro Centro, Alcântaras/CE, torna público o Adiamento do Edital de Pregão Eletrônico № 0703.01/22- PE, cujo objeto é a contratação de empresa para implementação e desenvolvimento do Projeto Alcântaras Esporte e Ação no Município de Alcântaras/CE³, de acordo com o Plano de Trabalho № 913600/2021, através de recurso de emenda especial do Ministério da Cidadania, conforme prjeto basico, com abertura prevista para o dia 18.03.2022, às 08:00 horas. Fica Adiado para o dia 29 de Março de 2022, às 08:00 horas, motivado por razões de Ordem Administrativa. Maiores informações na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Antunino Cunha, s/n, Centro, Alcântaras/CE, das 09:00h às 17:00h pelo telefone (88) 3640-1033 e/ou no sítio http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes. Alcântaras-Ce, 16 de março de 2022. Charllys Alcântara Soares - Pregoeiro Oficial do Município.

\*\*\* \*\*\* \*\*

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pacajus - Aviso de Julgamento de Proposta de Preços - Concorrência Nº 2021.11.25.001 - CP, A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Pacajus-CE, torna público para conhecimento dos interessados, que após análise das propostas de preções da Concorrência Nº 2021.11.25.001 - CP, com fins à construção, manutenção e recomposição de pavimentação em pedra tosca, pavimentação asfáltica e drenagem sub-superficial de galeria de diversas ruas na sede e distritos, apurou-se que as empresas: MV&R Locação e Construção EIRELI; Cenpel Centro Norte Projetos e Empreendimentos LTDA; Construtora Impacto Comercio e Serviços EIRELI; Nascente Construções LTDA Epper Coral Construtora Rodovalho Alencar LTDA; Eletrocampo Serviços e Construções LTDA; Ferreira Construtora LTDA; LIT Empreendimentos e Serviços LTDA e Copa Engenharia LTDA tiveram suas propostas classificadas. Dessa forma, declaramos vencedora como o menor valor entre as classificadas, a Licitante MV&R Locação e Construção EIRELI, com o valor global de R\$ 8.714.721,96 (oito milhões, setecentos e quatorze mil, setecentos e vinte e um reais e noventa e seis centavos). Fica aberto o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/93, estando os autos à disposição dos interessados para vistas. Pacajus-CE, 15 de março de 2022. CPL.

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Missão Velha - Termo de Ratificação e Adjudicação. O(a) Ordenador(a) de Despesas da Câmara Municipal de Missão Velha/CE, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas atreações posteriores, resolve pela Ratificação do Processo Licitatório Nº 2022.03.01.1, realizado mediante Inexigibilidade de Licitação, cuja finalidade é a prestação de serviços técnicos

especializados na Assessoria Contábil e Execução da Contabilidade Orçamentaria Financeira e Patrimonial, junto a Câmara Municipal de Missão Velha/CE, bem como pela Adjudicação do objeto ao licitante vencedor LJ Macedo Administração e Contabilidade LTDA, inscrito no CNPJ nº 39.665.581/0001-16, pelo valor global de R\$ 110.400,00 (cento e dez mil e quatrocentos reais). Missão Velha/CE, 11 de Março de 2022. José Nairton Macedo Costa

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

- Presidente da Câmara Municipal.

\*\*\* \*\*\* \*\*

FSC
www.fr.cop
MISTO
Pepel produzido
a partir de fordea
responsaveia
FSC\*C128031

Estado do Ceará - Município de São Gonçalo do Amarante - Aviso de Revogação - Pregão Eletrônico Nº 009.2022 - SRP. O Pregoeiro do Município de São Gonçalo do Amarante/CE, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico Nº. 009.2022 - SRP, cujo objeto é a seleção de melhor proposta para registro de preço visando futuras e eventuais aquisições de fardamentos escolares e fardamentos de funcionários para uso indidual por parte dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino e Servidores da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Gonçalo do Amarante - CE. (Com cotas para ME/EPP), foi Revogado por determinação da autoridade superior nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93. Maiores informações poderão ser obtidas no endereço Rua Ivete Alcântara, nº 120, Centro, no horário de expediente ao público e nos seguintes sítios eletrônicos: www.tec.ee.gov.br e www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br. São Gonçalo do Amarante/CE, 15 de Março de 2022. Jardenyo de Paula Herculano - Pregoeiro.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará - Aviso de Licitação. A Pregoeira Municipal comunica aos interessados que estará abrindo licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 04/2022-SEAG/SRP, cujo objeto é o Registro de Preços, visando futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra, conforme termo de referência, para atender as necessidades das Unidades Administrativas do Município de Viçosa do Ceará/CE, o sistema receberá o cadastramento das propostas até o dia 29 de março de 2022, às 08:00h, abertura e classificação das propostas às 09:00h, a disputa de lances a partir das 11:00h (horários de Brasilia). O edital estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação nos sites: www.bbmnet.com.br, licitacoes.tce.ce.gov.br, vicosa.ce.gov.br/licitacoes e no horário de 08:00 às 12:00h e das 14:00h às 17:00hs, na Rua José Siqueira, 396, Centro. Viçosa do Ceará/Ce, em 15 de março de 2022. Flávia Maria Carneiro da Costa - Pregoeira.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

Estado do Ceará - Município de Caucaia - Aviso de Licitação - Concorrência Pública Nº 2022.03.14.01-SEINFRA - Tipo: Técnica e Preço. Sessão de recebimento dos envelopes: 03 de maio de 2022, às 09h00min, no Departamento de Gestão de Licitação, localizado na Rua Coronel Correia, nº 1073 - Parque Soledade - Caucaia/CE. Objeto: contratação de empresa especializada na área de arquitetura e urbanismo ou engenharia visando à elaboração de projetos de arquitetura, urbanismo, paisagismo, engenharia, orçamento, compatibilização de projetos das obras e seus serviços associados no âmbito da Administração Municipal de Caucaia/CE, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Cópia do Edital: Endereço acima, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min, ou pelo site https://licitacoes.tcc.ce.gov.br/. Mais informações: cpl@pgm.caucaia.ce.gov.br. Caucaia/CE, 15 de março de 2022. Robson Vieira de Moura - Ordenador de Despesas da SEINFRA.

\*\* \*\*\* \*\*\*

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO – EXTRATO DO TERMO ADITIVO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020 – O Secretario de Cultura, Turismo e Juventude do Município de Redenção-CE torna público o Extrato do Termo Aditivo resultante(s) da Concorrência Pública Nº 001/2020 e Contrato Nº 001/2020-001, a seguir: OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviço de restauro e reforma da estação ferroviária do Distrito de Antonio Diogo em Redenção – CE. FAVORECIDA: CONFAHT CONSTRUTORA HOLANDA LTDA – EPP, CNPJ Nº 07.501.407/0001-41. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 3.865.586,51 (Três Milhões, Oitocentos e Sessenta e Cinco Mil, Quinhentos e Oitenta e Seis Reais e Cinquenta e Um Centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.392.0301.1.026.0000 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude. ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00. VIGÊNCIA DO(S) ADITIVO(S): 14 de Julho de 2022. ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS): Fabio Mota Holanda. ASSINA PELA CONTRATANTE: João Victor de Castro Souza. Redenção-CE, 14 de Fevereiro de 2022.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

Prefeitura Municipal de Quixada — Contratante e signatário: Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos, Pedro Teixeira Pequeno Neto, Secretário, torna público o extrato do 3º Termo Aditivo a Ata de Registro de preço Nº 07.001/2021-SRP e ao contrato nº 07.001/2021-02SEDUMASP, resultante do Pregão Eletrônico nº 07.001/2021-PERP - Contratante: Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos. Contratado: Betunel Indústria e Comércio S/A, através de sua representante legal, a Sra. Maria Aparecida Kasakewitch Caetano Vianna. Objeto: Aquisição de material betuminoso (Emulsão Asfáltica) para produção de massa asfáltica usinado a frio, a ser utilizado na recuperação e construção de pavimentação asfáltica em diversas ruas do município. O presente Termo Aditivo tem por objetivo proceder ao reajuste de preços a Ata de Registro de Preços N.07.001/2021 - SRP e ao contrato Nº 07.001/2021-02SEDUMASP, em 3,47828%. Data da assinatura: 09/03/2022.

\*\*\* \*\*\* \*\*

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu - O Secretário de Infraestrutura, Sr. Antônio Giovani Alves da Silva torna público o Extrato do Termo de Homologação e Adjudicação referente à Tomada de Preços nº SI-TP010/2021 que tem como objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para execução das obras de pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas nas localidades de Alferes e São Francisco, Bairro Nova Brasília e Pavãozinho e Distrito Engenheiro José Lopes. Fica Homologado e Adjudicado em favor da empresa WU Construções e Serviços Eireli-EPP, pelo valor global de R\$ 949.261,41 (novecentos e quarenta e nove mil, duzentos e sessenta e um reais e quarenta e um centavos). Homologado e Adjudicado em 11/03/2022.